



## **Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral**

---

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 016/2020/SESAN**, referente ao **Contrato nº 014.2020 – SESAN/PMA - Procedimento Licitatório TP nº 2020.005-PMA.SESAN**, do tipo **MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua e a Empresa **O B DE OLIVEIRA JÚNIOR SERVIÇOS METÁLICOS EIRELLI**, CNPJ nº 17.660.864/0001-32, tendo por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS NA USINA DE ASFALTO DE ANANINDEUA”**, no valor de R\$ 303.523,00 (trezentos e três mil, quinhentos e vinte três reais), com prazo de vigência de 13 (treze) meses e execução de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo, encontram-se:

- (  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (  ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- (  ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Licitatório**, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e



## **Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral**

---

comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-Pa, 22 de julho de 2020.